

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Processo de Compras nº 2025/000012

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO SUPORTE LEGAL

A **Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí**, doravante **ARES-PCJ**, realiza processo licitatório para Serviços de pintura e recuperação das paredes internas e juntas de dilatação da sede da ARES-PCJ, com fornecimento de mão de obra e materiais, cujas despesas serão atendidas com a rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica*.

Face o exposto, a ARES-PCJ torna público para ciência dos interessados que, por intermédio da Comissão de Contratação, composta pela Pregoeira **Débora Cristina Silveira dos Santos** e pela equipe designados pela Portaria nº 11/2024, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.arespcj.com.br/licitacao>

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 13H30MIN DO DIA 10 DE MARÇO DE 2025.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 13H45MIN DO DIA 10 DE MARÇO DE 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será considerado o horário de Brasília – DF.

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO** no modo de disputa **ABERTO**, que será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, regida, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Também integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Planilha de proposta comercial;
- Anexo III – Memorial Fotográfico
- Anexo IV – Declaração para ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
- Anexo V – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo VI – Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho;
- Anexo VII – Declaração de Reserva de Cargos; e
- Anexo VIII – Minuta de Contrato.

2 – DO OBJETO

2.1. Serviços de pintura e recuperação das paredes internas e juntas de dilatação da sede da ARES-PCJ, com fornecimento de mão de obra e materiais. Trata-se de **serviço comum**, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

2.1.2 Os serviços a serem realizados incluem:

- Remoção de pintura solta ou estufada;
- Recuperação de trincas, rachaduras e fissuras;
- Regularização e fundo preparador, massa corrida ou impermeabilização;
- Recuperação de juntas de dilatação;
- Recuperação e impermeabilização de laje;
- Recuperação de trincas externa com pintura emborrachada; e
- Aplicação de nova pintura nas paredes.

2.1.3. A execução dos serviços deve seguir os dimensionamentos previstos:

Serviços com fornecimento de material	Dimensões
Recuperação de trincas e rachaduras	135 metros
Remoção de pintura e massa corrida	100 m ²
Aplicação de massa corrida	100 m ²
Preparo e pintura látex	2.080 m ²
Reparo de Junta de dilatação piso e parede	65 metros
Recuperação de trincas e rachaduras externa	23 metros
Preparo e pintura emborrachada (elastômero)	70 m ²
Recuperação e impermeabilização laje	158 m ²

2.2. Metodologia

2.2.1. Os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra serão fornecidos pela CONTRATADA que deverá assegurar o processo e técnica satisfatória, compatível com a natureza e volume dos serviços apresentados, com acabamento esmerado e uso de boa técnica, para obtenção de um padrão de qualidade desejável.

2.2.1.1. A Contratada deverá realizar as seguintes atividades para o Tratamento de trincas e rachaduras:

- a) O reparo deverá ser realizado com abertura da trinca formando um V, com a largura de até 10mm e profundidade de até 8mm, lixamento e remoção do pó.
- b) Aplicação de fundo preparador, emulsão acrílica vedante em 2 etapas, sendo a segunda 24hrs após a primeira, 1 demão de impermeabilizante acrílico e após colagem da fita autoadesiva.
- c) Aplicar o reboco e massa corrida para recebimento de pintura ou revestimento.

2.2.1.2. Para a Remoção de revestimento, a Contratada deverá:

- a) Remover pinturas com partes soltas;
- b) Fazer tratamento base e ou massa corrida; e
- c) Aplicar a nova pintura.

2.2.1.3. Para os serviços de Pintura nas paredes, deverá:

- a) Somente deverá ser realizada após os reparos dos trincos/rachaduras, remoção de partes soltas e reaplicação de massa corrida;
- b) pintura completa com tinta latéx, com a aplicação de 3 (três) demãos, mantendo as cores existentes (branco).

2.2.1.4. Os procedimentos para o Reparo Junta de dilatação interna, será:

- a) Deverá ser realizado a limpeza da superfície da junta, onde será aplicado o mastique.
- b) Deverá utilizar mastique à base de resina acrílica ou poliuretano.
- c) No local onde houver dilatações no piso e parede deverá ser realizado com abertura da trinca formando um V, com a largura de até 10mm e profundidade de até 8mm, lixamento e remoção do pó.
- d) Aplicação de líquido preparador (base de resina acrílica).
- e) Aplicação de tinta acrílica fosca na cor existente em no mínimo 3 demãos na parede, no piso

2.2.1.5. Para o Preparo e pintura emborrachada (elastomero) parede externa, deverá:

- a) O reparo deverá ser realizado com abertura da trinca formando um V, com a largura de até 10mm e profundidade de até 8mm, lixamento e remoção do pó.
- b) Aplicação de líquido preparador de parede (base de resina acrílica).
- c) Aplicação de mastique a base de poliuretano.
- d) Restauração com revestimento acrílico existente (granfino).
- e) Aplicação de tinta elastomera em no mínimo 3 demãos

2.2.1.6. Quanto a Recuperação e impermeabilização laje, a Contratada deverá:

- a) Lavação com hidrojato aditivado.
- b) Aplicação de 1 demão de manta líquida na laje com rodapé de 30 cm.
- c) Aplicação de 1 demão de manta com tela de poliéster na laje com rodapé de 30 cm.
- d) Aplicação de 2 demãos de manta líquida na laje com rodapé de 30 cm.

2.3. Forma de Execução

2.3.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8:00 e 17:30, na sede da ARES-PCJ, na Avenida Paulista, 633 – Jardim Santana, Americana, SP. É essencial que a Contratada respeite este horário para garantir a continuidade das operações da ARES-PCJ e o conforto de seus colaboradores.

2.3.2. A Contratada deverá informar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 48 horas, quais salas serão utilizadas para a execução dos serviços. Esta comunicação é crucial para que a Diretoria possa tomar decisões sobre a realocação de colaboradores em outras salas ou em Home Office. A ARES-PCJ se compromete a atender as necessidades da Contratada na medida do possível, assegurando que as atividades de pintura não interfiram no funcionamento normal da Agência.

2.3.3. Para garantir a qualidade e a segurança dos serviços, devem ser observadas as seguintes condições:

- a) As tintas a serem utilizadas devem ser de **alta qualidade**, apresentando **alto poder de cobertura, resistência e durabilidade**, ser inodoras e de baixa emissão de compostos

orgânicos voláteis (COVs), minimizando o impacto sobre a saúde dos colaboradores e visitantes.

b) Todos os equipamentos e ferramentas devem ser adequados para o tipo de serviço a ser realizado, assegurando eficiência e segurança.

c) Os profissionais responsáveis pela pintura devem realizar suas atividades de maneira a evitar barulhos excessivos, contribuindo para um ambiente de trabalho tranquilo.

d) A Contratada deverá garantir que o local de trabalho esteja limpo e organizado ao final de cada jornada. Isso inclui a remoção de resíduos e a limpeza das áreas utilizadas, assegurando que a ARES-PCJ mantenha um ambiente adequado para suas atividades diárias.

2.4. Sustentabilidade

2.4.1. A aquisição deverá pautar-se no uso racional de recursos, de forma a prevenir o desperdício de insumos e materiais, bem como a geração excessiva de resíduos.

2.4.2. Na contratação recomenda-se:

a) **Uso de Materiais Sustentáveis:** Priorizar a aquisição de tintas e materiais que sejam ecológicos, com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COVs) e certificações ambientais, como o Selo Verde.

b) **Gestão de Resíduos:** Implementar um plano de gestão de resíduos gerados durante a execução dos serviços, garantindo que materiais como tintas, solventes e embalagens sejam descartados de forma correta e reciclados quando possível. A empresa contratada será responsável por assegurar que todos os resíduos sejam encaminhados para serem tratados de acordo com as normas ambientais vigentes.

2.5. Preço estimado

2.5.1. A pesquisa de preço médio de mercado foi realizada através do Portal Nacional de Contratações Públicas, com fornecedores e de pesquisa na tabela SINAP.

DESCRIÇÃO	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Recuperação de trincas e rachaduras	135 m	71,20	9.611,55
Remoção de pintura e massa corrida	100 m ²	54,11	5.411,33
Aplicação de massa corrida	100 m ²	71,00	7.100,00
Preparo e pintura látex	2.080 m ²	59,49	123.732,96
Reparo de Junta de dilatação	65 m	69,69	4.529,60
Recuperação de trincas e rachaduras externa	23 m	79,93	1.838,39
Preparo e pintura emborrachada (elastômero)	70m ²	80,58	5.640,67
Recuperação e impermeabilização laje	158m ²	122,39	19.337,23

2.6. Vistoria

2.6.1. Os interessados poderão de realizar uma avaliação prévia do local de execução dos serviços, acompanhado por um servidor designado para essa finalidade, de segunda a sexta-feira, das 08:30 horas às 16:00 horas. O agendamento deverá ser feito previamente através do e-mail: compras@arespcj.com.br.

2.6.2. A realização da Vistoria Técnica é opcional, cabendo ao interessado obter as informações necessárias para a elaboração de sua proposta.

2.6.3. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para futuras alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços. A CONTRATADA será responsável pelos ônus decorrentes da não realização da vistoria.

2.6.4. O prazo para a vistoria terá início no primeiro dia útil da publicação do ato convocatório, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

2.7. Garantia

2.7.1. Deverá ser observada a garantia legal estabelecida pelo artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor, correspondente a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços.

3 – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do produto e Nota Fiscal, e aceite da ARES-PCJ.

3.2. Em caso de enquadramento, a Contratada deverá destacar na nota fiscal o valor de IR, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme o anexo de enquadramento.

3.3. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura por parte da ARES-PCJ, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “*pro rata die*”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

4 – DO PRAZO DO CONTRATO A SER CELEBRADO

4.1. O prazo para execução das atividades descritos no item 2.1. deste instrumento será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2. É de inteira responsabilidade da Contratada a substituição, reparação ou correção dos serviços com defeitos no prazo fixado para entrega sem custo adicional para a ARES-PCJ.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **Pregão**, todos os interessados que atenderem às exigências deste **Edital** e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e cumpra todas as exigências do **Termo de Referência** e que atendam aos requisitos de **Habilitação** previstas neste Edital.

5.2. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a ARES-PCJ.

5.3. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto desta licitação.

6 – PORTAL DE LICITAÇÕES DA ARES-PCJ

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão acessar o portal de licitações, por meio do endereço eletrônico: <https://compras.arespcj.com.br/licitacao>, em seguida, deverão observar os seguintes casos:

a) **Novos usuários** deverão se cadastrar no link “Cadastro no Sistema”, para obter o **login de usuário e senha pessoal** (intransferíveis).

b) **Usuários já cadastrado**, deverão acessar o sistema utilizando seu **login e senha pessoal** (intransferíveis).

6.1.1. Após realizar o login, o sistema poderá indicar que o cadastro está incompleto e requerer a vinculação do usuário à empresa que irá representar. Caso ainda não tenha realizado essa vinculação poderá:

- Localizar a empresa que irá representar, por meio dos campos de busca disponíveis; ou
- Realizar o cadastro de uma nova empresa e concluir a vinculação.

6.2 – O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico realizado pela ARES-PCJ, salvo nos casos de cancelamento por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Autarquia, devidamente justificada.

6.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a ARES-PCJ, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – PROPOSTA

7.1. O valor da proposta da licitante deverá ser registrado no **PORTAL DE LICITAÇÕES DA ARES-PCJ**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido PORTAL, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

7.2. Os centavos do preço unitário para o item que compõe o lote, não poderão ser superiores a 02 (duas) casas decimais.

7.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

7.4. É de inteira responsabilidade da licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

7.5. Os preços propostos são fixos e irremovíveis, e deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga, descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

7.6. No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

7.7. A apresentação de proposta vincula a licitante ao pleno cumprimento dela e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

7.8. Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.9. A ARES-PCJ é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

8.1. Até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico da ARES-PCJ (www.arespcj.com.br) no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

8.3. As impugnações deverão ser formalizadas apenas na plataforma onde ocorrerá a sessão pública no **PORTAL DE LICITAÇÕES DA ARES-PCJ**, no campo **Ações – Impugnações**, e deverão ser assinadas de forma digital, acompanhadas do respectivo certificado comprovando a validade da assinatura.

8.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados apenas no **PORTAL DE LICITAÇÕES DA ARES-PCJ** onde ocorrerá a sessão pública, no campo **Ações – Esclarecimentos**.

9. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

9.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, com defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que contenham qualquer elemento que permita sua identificação.

9.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

9.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto (art. 60, da Lei 14.133/2021).

9.6. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

9.7. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

9.8. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observadas as **reduções mínimas R\$ 100,00**, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 minutos de lances sucessivos – havendo lances após o 8º minuto, a etapa será prorrogada automaticamente por mais 02 minutos – prorrogando-se automaticamente sempre que houver lances no período de encerramento, não havendo mais, encerra-se a etapa.

9.10. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no item 9.9.

9.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores.

9.13. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

9.14. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada, quando as propostas apresentadas por elas forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e desde que esta também não se enquadre nessas categorias, será adotado o seguinte procedimento:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada, mais bem classificada, após convocada, apresentará na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, a proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

b) Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior (letra a), será obedecida à ordem classificatória estabelecida no item 9.12;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem no limite estabelecido no item 9.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta, originalmente, de menor valor.

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. A aceitabilidade acima referida será aferida pelo Pregoeiro a partir da análise e comparação com a pesquisa de mercado realizada na abertura do processo, bem como através de comparação com os preços praticados em licitações anteriores ou ainda através da consulta em sítios eletrônicos que divulgam tais preços, ficando vedada, em qualquer hipótese, a aceitação de proposta de valor acima do estimado.

9.18. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

9.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

9.20. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável para o objeto licitado e, atendendo o autor aos requisitos de habilitação será declarado vencedor.

9.21. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Anexos da Negociação”, no prazo de até 20 (vinte) minutos, a contar do encerramento da fase de disputa, a proposta readequada com o valor final da disputa, contendo as seguintes informações:

- a) Dados cadastrais da Licitante: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, Telefone e e-mail;
- b) Apresentar preço para o item que compõe o lote, e os centavos do preço unitário não poderão ser superiores a 02 (duas) casas decimais;
- c) Constar dados relativos à conta corrente: Banco, Agência e nº da conta, em nome da licitante;
- d) Apresentar os dados do Representante que assinará o Termo de Contrato; e
- e) Validade da proposta: de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública.

10. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

10.1.1. Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze)

minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

10.1.2. Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

10.2 – A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante, ao momento em que registrar sua proposta no sistema, DEVERÁ anexar os documentos de Habilitação no campo **Anexo da Habilitação**.

11.2. A licitante deverá apresentar a documentação da habilitação, digitalizada em sua forma original, conforme relação a seguir:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- h) Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – MTE, na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, (**ANEXO VI**);
- i) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);
- j) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- k) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.

l) Atestado de capacidade técnica emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado, correspondente de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser licitado. Os atestados podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

m) Declaração de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no artigo 62, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **(ANEXO VII)**

Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

11.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação e que não existe impedimento de licitar e realizar contrato com a Administração **(ANEXO V)**.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME ou EPP. O pregoeiro verificará se faz jus ao benefício solicitando os seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento para ME ou EPP, caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 **(ANEXO IV)**;

b) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação específica para Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 **(ANEXO IV)**;

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão pública de julgamento de proposta e habilitação, a licitante que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro deverá ser manifestar imediatamente, no prazo de 05 (cinco) minutos com sua síntese das razões até o final da sessão.

12.2. As razões recursais deverão ser apensadas no sistema em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da realização da sessão pública.

12.3. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir ao do término do prazo do recorrente.

12.4. Nos casos em que o Recurso e as Contrarrazões forem assinados de forma digital, deverá a empresa recorrente encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

12.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento.

12.10. Será assegurado ao licitante, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante elaboração e assinatura do contrato ou o instrumento equivalente.

13.2 – A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para assinar o Contrato ou instrumento equivalente.

13.3. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, após o prazo e a não realização da assinatura, a licitante será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.4 – Quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

14.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, e ao fiscal do contrato as atribuições descritas no art. 16 do mesmo documento.

14.3. O responsável pela gestão e fiscalização do contrato será o Departamento Administrativo Financeiro, atendendo as diretrizes estabelecidas no artigo 11 da Resolução ARES-PCJ.

15. PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Caso a Contratada cometa as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma lei e do artigo 106 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

15.3. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, permitida a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito, conforme aos artigos 115 a 129 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

15.4. As licitantes ou contratadas que descumprirem total ou parcialmente as regras editalícias ou do contrato, ou as normas administrativas ficarão sujeitas às penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4.1 A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal à licitante ou contratada, será aplicada diante da inexecução parcial de obrigação contratual, principal ou acessória, e situações de natureza correlata, a critério da autoridade competente, como atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, sem prejuízo do disposto nos artigos 156, § 7º, e 162 da Lei nº 14.133/2021

15.4.2. A sanção de multa observará o disposto nos §§ 1º e 3º do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e o percentual da sanção de multa será conforme artigo 109, § 2º da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 e art. 108, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

15.4.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos moldes do § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 113 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

15.4.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos moldes do § 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, e artigo 114 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta da rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.*

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato ou o instrumento equivalente.

17.2. É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência para validação de documento ou apresentação de novos documentos, conforme regra prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1. A diligência mencionada no item 17.2 ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, não se configurando direito subjetivo do licitante.

17.2.2. A diligência mencionada no item 17.2 será realizada somente para:

- (i) atender as situações contidas no art. 64, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- (ii) validar documentação extraída da *internet* cujo conteúdo demande confirmação;
- (iii) apresentar documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante (autodeclaração);
- (iv) aferir condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fato ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

17.2.3. A apresentação de documentos por meio de diligência, nos termos do item 17.2 deste Edital, deverá ser feita dentro do prazo fixado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

17.2.4. Findo o prazo fixado para a apresentação de documentos, conforme item 17.2.2, sem o envio pelo licitante da nova documentação, a diligência restará preclusa, em caráter definitivo, impossibilitando o licitante de juntar novos documentos, e implicando na sua inabilitação ou desclassificação no Pregão objeto deste Edital.

17.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse públicos, conveniência e oportunidade ou fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no ARES-PCJ.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.6. Fica assegurado a ARES-PCJ, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.10. Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

17.11. A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará em direito à contratação.

17.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das licitantes adjudicatárias, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17.13 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Americana - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Americana, 14 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
Presidente da ARES-PCJ

De acordo com os termos do edital:

Tiago Alves de Sousa (OAB/SP 358.574)
Procurador Jurídico da ARES-PCJ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 34/2024

DATA: 31 de outubro de 2024
DEMANDA: Serviço de pintura e recuperação das paredes internas e juntas de dilatação da Sede da ARES-PCJ com fornecimento de mão de obra e materiais.
DEMANDANTE: Carlos Roberto de Oliveira
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Diretoria Geral, Administrativa e Financeira e Técnica Operacional da ARES-PCJ

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art.4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 78 (setenta e oito) municípios, população atendida de aproximadamente 10,9 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

JUSTIFICATIVA

A manutenção predial da sede da ARES-PCJ é imprescindível para garantir a integridade e a estética do imóvel. Desde sua inauguração em 2017, a sede tem apresentado sinais de desgaste, como pintura deteriorada e pequenas rachaduras nas paredes, resultado da dilatação entre a construção nova e o prédio existente, além de fissuras provocadas pela movimentação natural da estrutura ao longo do tempo.

A aparência do edifício reflete diretamente a imagem da ARES-PCJ, e um ambiente deteriorado pode transmitir uma impressão negativa a visitantes e colaboradores. Assim, é fundamental promover a recuperação estética e funcional da sede, o que não apenas melhora a qualidade do espaço, mas também contribui para a preservação do patrimônio da Agência.

A execução dos serviços de pintura e reparo em rachaduras e fissuras, incluindo a aplicação de perfis nas juntas de dilatação quando necessário, é essencial para assegurar a integridade estrutural e a segurança do prédio. Essa iniciativa proporcionará um ambiente mais agradável e acolhedor para todos que frequentam, trabalham ou transitam pelo local.

Além disso, a contratação dos serviços de manutenção predial está respaldada pelo Planejamento Estratégico e Orçamentário da ARES-PCJ, aprovado pela Assembleia Geral, e faz parte do Plano de Aquisições e Contratações para 2024. Portanto, essa ação não apenas atende a uma necessidade imediata, mas também se alinha aos objetivos de longo prazo da Agência em manter um ambiente de trabalho seguro e preservado.

OBJETO

1) CLASSIFICAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de serviços de pintura e recuperação das paredes internas e juntas de dilatação da sede da ARES-PCJ, com fornecimento de mão de obra e materiais.

Trata-se de **bem comum**, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

2) DETALHAMENTO

Os serviços a serem realizados incluem:

- Remoção de pintura solta ou estufada;
- Recuperação de trincas, rachaduras e fissuras;
- Regularização e fundo preparador, massa corrida ou impermeabilização;
- Recuperação de juntas de dilatação;
- Recuperação e impermeabilização de laje;
- Recuperação de trincas externa com pintura emborrachada; e
- Aplicação de nova pintura nas paredes.

A execução dos serviços deve seguir os dimensionamentos previstos:

Serviços com fornecimento de material	Dimensões
Recuperação de trincas e rachaduras	135 metros
Remoção de pintura e massa corrida	100 m ²
Aplicação de massa corrida	100 m ²
Preparo e pintura látex	2.080 m ²
Reparo de Junta de dilatação piso e parede	65 metros
Recuperação de trincas e rachaduras externa	23 metros
Preparo e pintura emborrachada (elastômero)	70 m ²
Recuperação e impermeabilização laje	158 m ²

3) METODOLOGIA

Os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra serão fornecidos pela CONTRATADA que deverá assegurar o processo e técnica satisfatória, compatível com a natureza e volume dos serviços apresentados, com acabamento esmerado e uso de boa técnica, para obtenção de um padrão de qualidade desejável.

A Contratada deverá realizar:

Tratamento de trincos e rachaduras

- a) O reparo deverá ser realizado com abertura da trinca formando um V, com a largura de até 10mm e profundidade de até 8mm, lixamento e remoção do pó.
- b) Aplicação de fundo preparador, emulsão acrílica vedante em 2 etapas, sendo a segunda 24hrs após a primeira, 1 demão de impermeabilizante acrílico e após colagem da fita autoadesiva.
- c) Aplicar o reboco e massa corrida para recebimento de pintura ou revestimento.

Remoção de revestimento

- a) Remover pinturas com partes soltas;
- b) Fazer tratamento base e ou massa corrida; e
- c) Aplicar a nova pintura.

Pintura

- a) Somente deverá ser realizada após os reparos dos trincos/rachaduras, remoção de partes soltas e reaplicação de massa corrida;
- b) pintura completa com tinta latéx, com a aplicação de 3 (três) demãos, mantendo as cores existentes (branco).

Reparo Junta de dilatação interna

- a) Deverá ser realizado a limpeza da superfície da junta, onde será aplicado o mastique.
- b) Deverá utilizar mastique à base de resina acrílica ou poliuretano.
- d) No local onde houver dilatações no piso e parede deverá ser realizado com abertura da trinca formando um V, com a largura de até 10mm e profundidade de até 8mm, lixamento e remoção do pó.
- e) Aplicação de líquido preparador (base de resina acrílica).
- f) Aplicação de tinta acrílica fosca na cor existente em no mínimo 3 demãos na parede, nopiso

Preparo e pintura emborrachada (elastomero) parede externa

- a) O reparo deverá ser realizado com abertura da trinca formando um V, com a largura de até 10mm e profundidade de até 8mm, lixamento e remoção do pó.
- b) Aplicação de líquido preparador de parede (base de resina acrílica).
- c) Aplicação de mastique a base de poliuretano.
- d) Restauração com revestimento acrílico existente (granfino).
- e) Aplicação de tinta elastomera em no mínimo 3 demãos

Recuperação e impermeabilização laje

- a) Lavação com hidrojato aditivado.
- b) Aplicação de 1 demão de manta líquida na laje com rodapé de 30 cm.
- c) Aplicação de 1 demão de manta com tela de poliéster na laje com rodapé de 30 cm.
- d) Aplicação de 2 demãos de manta líquida na laje com rodapé de 30 cm.

4) FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8:00 e 17:30. É essencial que a Contratada respeite este horário para garantir a continuidade das operações da ARES-PCJ e o conforto de seus colaboradores.

A Contratada deverá informar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 48 horas, quais salas serão utilizadas para a execução dos serviços. Esta comunicação é crucial para que a Diretoria possa tomar decisões sobre a realocação de colaboradores em outras salas ou em Home Office. A ARES-PCJ se compromete a atender as necessidades da Contratada na medida do possível, assegurando que as atividades de pintura não interfiram no funcionamento normal da Agência.

Para garantir a qualidade e a segurança dos serviços, devem ser observadas as seguintes condições:

- As tintas a serem utilizadas devem ser de alta qualidade, apresentando alto poder de cobertura, resistência e durabilidade, ser inodoras e de baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs), minimizando o impacto sobre a saúde dos colaboradores e visitantes.
- Todos os equipamentos e ferramentas devem ser adequados para o tipo de serviço a ser realizado, assegurando eficiência e segurança.
- Os profissionais responsáveis pela pintura devem realizar suas atividades de maneira a evitar barulhos excessivos, contribuindo para um ambiente de trabalho tranquilo.
- A Contratada deverá garantir que o local de trabalho esteja limpo e organizado ao final de cada jornada. Isso inclui a remoção de resíduos e a limpeza das áreas utilizadas, assegurando que a ARES-PCJ mantenha um ambiente adequado para suas atividades diárias.

5) SUSTENTABILIDADE

A aquisição deverá pautar-se no uso racional de recursos, de forma a prevenir o desperdício de insumos e materiais, bem como a geração excessiva de resíduos.

Na contratação recomenda-se:

1. **Uso de Materiais Sustentáveis:** Priorizar a aquisição de tintas e materiais que sejam ecológicos, com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COVs) e certificações ambientais, como o Selo Verde.
2. **Gestão de Resíduos:** Implementar um plano de gestão de resíduos gerados durante a execução dos serviços, garantindo que materiais como tintas, solventes e embalagens sejam descartados de forma correta e reciclados quando possível. A empresa contratada será responsável por assegurar que todos os resíduos sejam encaminhados para serem tratados de acordo com as normas ambientais vigentes.

6) PREÇO ESTIMADO

A pesquisa de preço médio de mercado foi realizada através do Portal Nacional de Contratações Públicas, com fornecedores e de pesquisa na tabela SINAP.

DESCRIÇÃO	ME DIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Recuperação de trincas e rachaduras	135 m	71,20	9.611,55
Remoção de pintura e massa corrida	100 m ²	54,11	5.411,33
Aplicação de massa corrida	100 m ²	71,00	7.100,00
Preparo e pintura látex	2.080 m ²	59,49	123.732,96
Reparo de Junta de dilatação	65 m	69,69	4.529,60
Recuperação de trincas e rachaduras externa	23 m	79,93	1.838,39
Preparo e pintura emborrachada (elastômero)	70m ²	80,58	5.640,67
Recuperação e impermeabilização laje	158m ²	122,39	19.337,23

7) VISTORIA

Deverá ser garantido ao interessado o direito de realizar uma avaliação prévia do local de execução dos serviços, acompanhado por um servidor designado para essa finalidade, de segunda a sexta-feira, das 08:30 horas às 16:00 horas. O agendamento deverá ser feito previamente através do e-mail: compras@arespcj.com.br.

A realização da Vistoria Técnica deverá ser opcional, cabendo ao interessado obter as informações necessárias para a elaboração de sua proposta.

A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para futuras alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços. A CONTRATADA será responsável pelos ônus decorrentes da não realização da vistoria.

O prazo para a vistoria terá início no primeiro dia útil da publicação do ato convocatório, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5) GARANTIA

Deverá ser observada a garantia legal estabelecida pelo artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor, correspondente a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços.

6) CRONOGRAMA

O prazo para execução das atividades, será de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaborou-se o correspondente Estudo Técnico Preliminar, o qual declarou a viabilidade da contratação sob o ponto de vista técnico e econômico.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida neste Termo de Referência, em se tratando de serviços de natureza comum (isto é, cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado), e considerando o valor estimado, a contratação pretendida deverá ocorrer por **Pregão Eletrônico**, conforme artigos 6º, XIII e XLI, 28, I e 29, *caput*, da Lei federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A aquisição deverá ser realizada sob o critério de julgamento de **menor preço**, lote único.

CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação no processo licitatório de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

Dessa forma, a participação de consórcios não contribui para aumentar a competitividade e pode, de fato, restringir a concorrência.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- h) Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – MTE, na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer

trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas do art. 299 do Código Penal, Anexo;

i) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm).

Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

j) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

k) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.

l) Atestado de capacidade técnica emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado, correspondente de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser licitado. Os atestados podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

m) Declaração de Reserva de Cargos.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prestador de serviço será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, segundo o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, e ao fiscal do contrato as atribuições descritas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente indicados na elaboração do contrato, e, atendendo as diretrizes estabelecidas no artigo 11 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) PRAZO

O para execução das atividades será de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço.

2) LOCAL E HORÁRIO

A execução dos serviços será na sede da ARES-PCJ, na Av. Paulista, nº 633 – Jardim Santana, Americana/SP, entre 8:00 e 17:30.

RECEBIMENTO

O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega do **Relatório de Medição**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na ordem de serviço, neste Termo de Referência e na proposta comercial.

Já o **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação dos quantitativos e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento provisório pelo Departamento Administrativo da ARES-PCJ.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser reparado pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo de outras penalidades.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da entrega da nota fiscal acompanhada do Relatório de Medição, conforme descrito abaixo:

- a) 1ª Medição e pagamento: será realizada quando o percentual dos serviços atingir 30% (trinta por cento);
- b) 2ª Medição e pagamento: será realizada quando o percentual dos serviços atingir 60% (sessenta por cento);
- c) 3ª e última Medição e pagamento: será realizada na entrega final dos serviços, quando o percentual dos serviços atingir 100% (cem por cento);

Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o fornecedor usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1) DA ARES-PCJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes na ordem e serviço, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar o fornecedor para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- i) Aplicar as sanções legais e regulamentares;

- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo fornecedor, por meio dos documentos pertinentes; e
- k) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

2) DO FORNECEDOR:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar à ARES-PCJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a ARES-PCJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo ARES-PCJ, a qual ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à ARES-PCJ para ateste e pagamento;
- h) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e neste Termo de Referência;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Comunicar a ARES-PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto;
- k) Paralisar, por determinação da ARES-PCJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- m) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- o) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;
- q) Submeter à ARES-PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; e

- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- s) Realizar a proteção dos móveis e piso com material adequado, para manter a integridade do patrimônio da ARES-PCJ com tintas, respingos e materiais químicos.

MATRIZ DE RISCO

Risco	Descrição	Ações de Contingência
Conformidade Legal	Risco de não conformidade com leis e regulamentos de licitação; cláusulas do edital ambíguas ou incompletas.	Revisão do edital pela Procuradoria Jurídica; capacitação dos envolvidos para correta elaboração dos documentos licitatórios.
Alocação de Recursos	Possibilidade de alocação insuficiente de recursos e preços acima do mercado devido a cotações inadequadas.	Estudo preliminar para garantir verba específica; pesquisa de mercado com comparação de preços e referências para evitar superfaturamento.
Competitividade	Baixa competitividade no certame, resultando em poucas propostas e seleção de fornecedores incapazes.	Divulgação ampla do edital em veículos estaduais e plataformas digitais; qualificação rigorosa dos fornecedores, com pagamento condicionado à entrega e aceitação dos serviços.
Execução dos Serviços	Atrasos, falta de qualidade ou não conformidade com especificações técnicas.	Acompanhamento rigoroso do cronograma; vistorias periódicas; inserção de cláusulas de penalidades em caso de descumprimento no contrato.

PENALIDADES

O fornecedor poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o custo total da contratação em R\$ 177.201,73 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e um reais e setenta e três centavos), conforme pesquisa de preço.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, em *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

....., inscrita no CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, com sede no município de, Estado de, na Rua/Av., nº, CEP., fone:, e-mail:, através deste documento, encaminha sua Proposta Comercial referente a prestação de serviços de Serviço de pintura e recuperação das paredes internas e juntas de dilatação da Sede da ARES-PCJ com fornecimento de mão de obra e materiais, respeitando as seguintes especificações:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Recuperação de trincas e rachaduras	135 m		
02	Remoção de pintura e massa corrida	100 m ²		
03	Aplicação de massa corrida	100 m ²		
04	Preparo e pintura látex	2.080 m ²		
05	Reparo de Junta de dilatação	50 m		
06	Recuperação de trincas e rachaduras externa	23 m		
07	Preparo e pintura emborrachada (elastômero)	70m ²		
08	Recuperação e impermeabilização laje	158m ²		
VALOR TOTAL R\$				

Notas:

1) Os valores são apresentados com base na data desta proposta, que terá prazo de validade de 60 (trinta) dias.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Autorizada

Nome:

CPF:

RG:

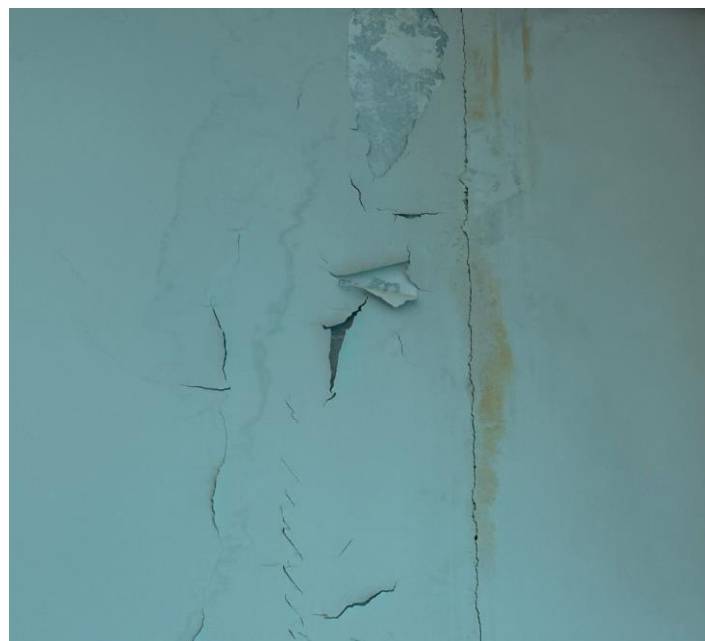
ANEXO III - MEMORIAL FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO

Exemplo dos pontos onde precisam de recuperação de trincas e rachaduras

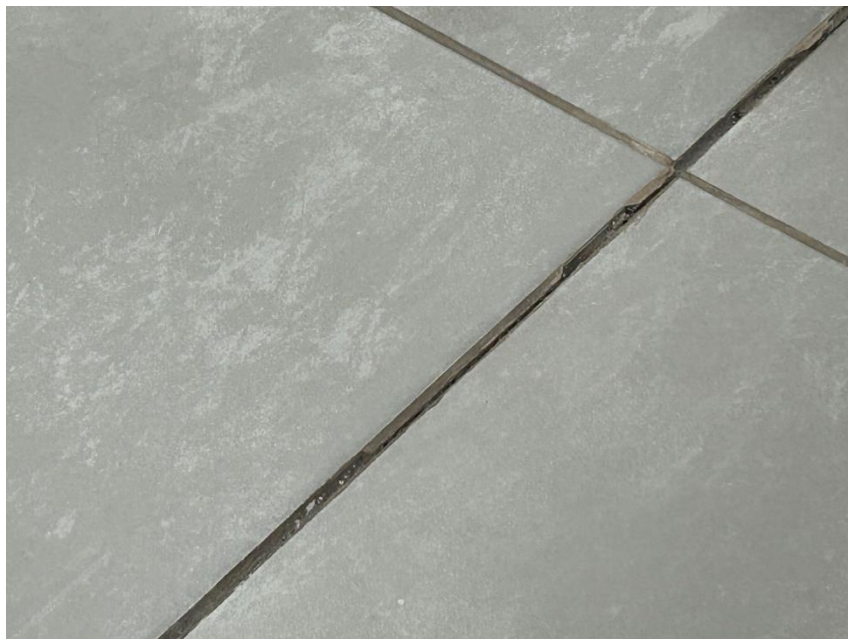




Exemplo dos pontos onde precisam de Remoção de Pintura e Massa Corrida



Exemplo dos pontos onde precisam **de Reparo de Junta de dilatação**





Exemplo dos pontos onde precisam **Recuperação Trinca Externa**



Exemplo dos pontos onde precisam **Recuperação da Laje**



ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME E EPP DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a), portador(a) CPF/MF nº, e Contador(a) o Técnico(a) em Contabilidade, portador do CPF/MF nº, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006
 REENQUADRAMENTO

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que não possui celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável Legal
(se procurador, anexar cópia da procuração)

Assinatura do Contador
(Identificação/Nº do CRC)

OBS.: No documento deverá constar a assinatura do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações porventura equivocadas.

ANEXO V – DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede no município de, Estado de, na(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado e que não esta sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou realizar contrato com a administração pública.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal
(se procurador, anexar cópia da procuração)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, sediada na Rua/Av., na cidade de, representada por(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão).....,(vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente; o signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes)....., portador do RG nº, e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de, DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/1988.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal
(se procurador, anexar cópia da procuração)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____ (razão social), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal
(se procurador, anexar cópia da procuração)

INSTRUMENTO DE CONTRATO - Nº XX/2025

*Contratação para prestação de serviço de pintura e recuperação das paredes internas e juntas de dilatação da Sede da ARES-PCJ com fornecimento de mão de obra e materiais, que entre si celebram a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e
XX.*

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, CEP. 13.478-580, representada por sua Presidente, **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, brasileira, divorciada, policial militar, inscrita no CPF/MF nº 292.817.058-85, portadora do RG nº 26.245.600-X SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, endereço, nº xxx, bairro, CEP. xx.xxx-xxx, neste ato representada por seu (sua) Representante Legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrita no CPF/MF nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, portador(a) do RG nº xx.xxx.xxx / xx, residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, em favor da **CONTRATANTE**, de serviço de pintura e recuperação das paredes internas e juntas de dilatação da Sede da ARES-PCJ com fornecimento de mão de obra e materiais.

1.1.1. O serviço deve ser prestado nos termos do seguinte detalhamento:

1.1.1.1. Os serviços a serem realizados incluem:

- I – Remoção de pintura solta ou estufada;
- II - Recuperação de trincas, rachaduras e fissuras;
- III - Regularização e fundo preparador, massa corrida ou impermeabilização;
- IV - Recuperação de juntas de dilatação;
- V - Recuperação e impermeabilização de laje;
- VI – Recuperação de trincas externa com pintura emborrachada;
- VII – Aplicação de nova pintura nas paredes.

1.1.1.2. A execução dos serviços deve seguir os dimensionamentos previstos:

Serviços com fornecimento de material	Dimensões
Recuperação de trincas e rachaduras	135 metros
Remoção de pintura e massa corrida	100 m ²
Aplicação de massa corrida	100 m ²
Preparo e pintura látex	2.080 m ²
Reparo de Junta de dilatação piso e parede	65 metros
Recuperação de trincas e rachaduras externa	23 metros
Preparo e pintura emborrachada (elastômero)	70 m ²
Recuperação e impermeabilização laje	158 m ²

1.2. Metodologia

1.2.1. Os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra serão fornecidos pela **CONTRATADA** que deverá assegurar o processo e técnica satisfatória, compatível com a natureza e volume dos serviços apresentados, com acabamento esmerado e uso de boa técnica, para obtenção de um padrão de qualidade desejável.

1.2.2. A execução do serviço deverá ocorrer a partir de Ordem de Serviço específica emitida pela **CONTRATANTE**.

1.2.2.1. A **CONTRATADA** deverá realizar as seguintes atividades para o Tratamento de trincos e rachaduras:

- a) O reparo deverá ser realizado com abertura da trinca formando um V, com a largura de até 10mm e profundidade de até 8mm, lixamento e remoção do pó;
- b) Aplicação de fundo preparador, emulsão acrílica vedante em 2 (duas) etapas, sendo a segunda 24 (vinte e quatro) horas após a primeira etapa, 1 (uma) demão de impermeabilizante acrílico, e, após, colagem da fita autoadesiva;
- c) Aplicar o reboco e massa corrida para recebimento de pintura ou revestimento.

1.2.2.2. Para a Remoção de revestimento, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Remover pinturas com partes soltas;
- b) Fazer tratamento base e ou massa corrida; e
- c) Aplicar a nova pintura.

1.2.2.3. Para os serviços de Pintura nas paredes, deverá a **CONTRATADA** realizá-los da seguinte forma:

- a) A pintura somente deverá ser realizada após os reparos dos trincos/rachaduras, remoção de partes soltas e reaplicação de massa corrida;
- b) Deverá ser realizada pintura completa com tinta látex, com a aplicação de 3 (três) demãos, mantendo as cores existentes (branco).

1.2.2.4. Os procedimentos para o Reparo Junta de dilatação interna se darão de seguinte forma:

- a) Deverá ser realizada a limpeza da superfície da junta, onde será aplicado o masticque;
- b) A Contratada deverá utilizar masticque à base de resina acrílica ou poliuretano;
- c) No local onde houver dilatação no piso e parede, o reparo deverá ser realizado com abertura da trinca formando um V, com a largura de até 10mm e profundidade de até 8mm, lixamento e remoção do pó;
- d) Deverá, ainda, a Contratada, realizar a aplicação de líquido preparador (base de resina acrílica);
- e) Deverá, ainda, a Contratada, realizar a aplicação de tinta acrílica fosca na cor existente em no mínimo 3 (três) demãos na parede, no piso.

1.2.2.5. Para o Preparo e pintura emborrachada (elastomero) parede externa, deverá a **CONTRATADA** assim proceder:

- a) O reparo deverá ser realizado com abertura da trinca formando um V, com a largura de até 10mm e profundidade de até 8mm, lixamento e remoção do pó;
- b) Aplicação de líquido preparador de parede (base de resina acrílica);
- c) Aplicação de masticque a base de poliuretano;
- d) Restauração com revestimento acrílico existente (granfino);
- e) Aplicação de tinta elastomera em no mínimo 3 (três) demãos.

1.2.2.6. Quanto a **Recuperação e impermeabilização da laje**, a Contratada deverá realizar:

- a) Lavação com hidrojato aditivado;
- b) Aplicação de 1 (uma) demão de manta líquida na laje com rodapé de 30 cm;
- c) Aplicação de 1 (uma) demão de manta com tela de poliéster na laje com rodapé de 30 cm;
- d) Aplicação de 2 (duas) demãos de manta líquida na laje com rodapé de 30 cm.

1.3. Forma de Execução

1.3.1. A ARES-PCJ encaminhará à **CONTRATADA** a solicitação para a execução das atividades de pintura e tratamento de trincos e rachaduras com 07 (sete) dias de antecedência sobre a data prevista para a realização do serviço;

1.3.2. A prestação dos serviços pela **CONTRATADA** deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8:00 e 17:30, na sede da ARES-PCJ, na Avenida Paulista, 633 – Jardim Santana, Americana, SP.

1.3.3. A **CONTRATADA** deverá informar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quais salas serão utilizadas para a execução dos serviços.

1.3.3.1. A comunicação exposta no item 1.3.3. é crucial para que a Diretoria da ARES-PCJ possa tomar decisões sobre a realocação de colaboradores em outras salas ou em Home Office.

1.3.3.2. A ARES-PCJ se compromete a atender as necessidades da **CONTRATADA** na medida do possível, assegurando que as atividades de pintura não interfiram no funcionamento normal da Agência.

1.3.4. Para garantir a qualidade e a segurança dos serviços, devem ser observadas as seguintes condições por parte da **CONTRATADA**:

As tintas a serem utilizadas devem ser de alta qualidade, apresentando alto poder de cobertura, resistência e durabilidade, ser

- a) As tintas a serem utilizadas pela **CONTRATADA** devem ser de alta qualidade, apresentando alto poder de cobertura, resistência e durabilidade, ser inodoras e de baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs), minimizando o impacto sobre a saúde dos colaboradores e visitantes;
- b) Todos os equipamentos e ferramentas utilizados pela **CONTRATADA** devem ser adequados para o tipo de serviço a ser realizado, assegurando eficiência e segurança;
- c) Os profissionais da **CONTRATADA**, responsáveis pela pintura, devem realizar suas atividades de maneira a evitar barulhos excessivos, contribuindo para um ambiente de trabalho tranquilo;
- d) A **CONTRATADA** deverá garantir que o local de trabalho esteja limpo e organizado ao final de cada jornada, incluindo em sua atividade a remoção de resíduos e a limpeza das áreas utilizadas, assegurando que a ARES-PCJ mantenha um ambiente adequado para suas atividades diárias.

1.4. Responsabilidade da Contratada

1.4.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição, reparação ou correção dos serviços com defeitos no prazo fixado para entrega sem custo adicional para a ARES-PCJ.

1.5. Sustentabilidade

1.5.1. A aquisição de materiais pela **CONTRATADA** deverá pautar-se no uso racional de recursos, de forma a prevenir o desperdício de insumos e materiais, bem como a geração excessiva de resíduos.

1.5.2. Fica recomendado à **CONTRATADA**:

1.5.2.1. **Uso de Materiais Sustentáveis:** Priorizar a aquisição de tintas e materiais que sejam ecológicos, com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COVs) e certificações ambientais, como o Selo Verde;

1.5.2.2. **Gestão de Resíduos:** Implementar um plano de gestão de resíduos gerados durante a execução dos serviços, garantindo que materiais como tintas, solventes e embalagens sejam descartados de forma correta e reciclados quando possível.

1.5.2.3. A **CONTRATADA** será responsável por assegurar que todos os resíduos sejam encaminhados para serem tratados de acordo com as normas ambientais vigentes.

1.6. A **CONTRATADA** deverá entregar, conjuntamente à Nota Fiscal de prestação de serviços, **Relatório de Medição**, conforme termos abaixo descritos:

1.6.1. **1ª Medição e pagamento:** será realizada quanto o percentual dos serviços atingir 30% (trinta por cento);

1.6.2. **2ª Medição e pagamento:** será realizada quanto o percentual dos serviços atingir 60% (sessenta por cento);

1.6.3. **3ª e última Medição e pagamento:** será realizada na entrega final dos serviços, quando o percentual dos serviços atingir 100% (cem por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1. Para efeito de modelo de gestão e controle da execução contratual, este contrato será acompanhado por 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal, atendendo ao disposto no art. 83, I, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

2.1.1. Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições previstas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

II – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes; e

IV – realizar o recebimento definitivo do serviço objeto do contrato.

2.1.2. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições previstas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023:

I - registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados;

II - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes; e

IV - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, com a conferência das notas fiscais e documentações exigidas para o pagamento, encaminhando ao gestor de contrato para ratificação.

2.2. O recebimento provisório, realizado pelo Fiscal do Contrato, ocorrerá no ato da entrega dos Relatórios de Medição descritos no item 1.6, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na ordem de serviço, neste Termo de Referência e na proposta comercial.

2.3. O recebimento definitivo, realizado pelo Gestor do Contrato, ocorrerá após a verificação dos serviços e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento provisório.

2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser reparado pela **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo de outras penalidades.

2.5. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato será de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, e o pagamento dar-se-á em até 05 (cinco) dias contados da data da entrega definitiva dos serviços e respectivo aceite da **CONTRATANTE**.

3.1.1. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com o fornecimento de mão de obra necessária, alimentação, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

3.2. Em caso de enquadramento, a **CONTRATADA** deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012; caso a **CONTRATADA** usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

3.3. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

3.4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

4.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

4.2. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Para fins de eventual prorrogação, a **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação, em cumprimento ao disposto no §4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/2021, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O serviço contratado será realizado conforme especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

5.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados ao objeto contratual, sendo que eventuais alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas previamente, por escrito, e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, observada a ordem cronológica dos pagamentos proposta pela Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1. Para fins do disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, para a execução deste contrato, a **CONTRATANTE** não exigirá da **CONTRATADA** nenhuma garantia que assegure a plena execução do disposto neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

I - executar fielmente o contrato, prestando os serviços descritos de acordo com as especificações expostas na Cláusula Primeira deste instrumento, e em perfeitas condições ao fim a que se destinam, de forma adequada, meticulosa e constante, mantendo a qualidade dentro dos padrões estabelecidos;

II - atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, às solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**, para regularizar anormalidades relacionadas à prestação do serviço contratado.

III - sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando, sempre que preciso, esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização;

IV - responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, sendo que a fiscalização pela **CONTRATANTE**, exercida por força deste contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**;

V - guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste contrato recebidas da **CONTRATANTE**;

VI - prestar à **CONTRATANTE**, sempre que preciso, os esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária ao bom desenvolvimento das atividades;

VII - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

VIII - incumbir-se do pagamento do salário dos profissionais e todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam, e mesmo que não expressas na presente contratação;

IX - manter a execução do contrato mesmo em caso de inadimplência por parte da **CONTRATANTE**, desde que não seja superior a 02 (dois) meses;

X - não manter em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XI - não subcontratar a prestação dos serviços objeto deste contrato;

XII - observar, em especial, o disposto no Capítulo II da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que a execução do objeto contratual envolver tratamento de dados pessoais, devendo adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas cabíveis para garantir a proteção desses dados e resguardo de seu titular;

XIII - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

XIV - comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitaram a execução do serviço contratado;

XV - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.2. Em casos excepcionais, a impossibilidade de fornecimento do serviço contratado deverá ser acompanhada de justificativa por parte da **CONTRATADA**.

8.3. São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

II - Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

III - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do serviço;

V - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues pela **CONTRATADA** em desacordo com as especificações constantes na Ordem de Serviço, no Termo de Referência ou na proposta comercial;

VI - Efetuar pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

VII - Emitir Ordem de Serviço à **CONTRATADA** para a execução do objeto deste contrato;

VIII - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IX - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e/ou endereço de cobrança e responsável legal; e

CLÁUSULA NONA – DOS RISCOS E RESPONSABILIDADES

9.1. Conforme preceitua o *caput* do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, cada uma das partes responderá pelas consequências da respectiva inexecução total ou parcial do contrato.

9.2. A ocorrência de eventos supervenientes à assinatura deste contrato, como força maior ou caso fortuito, capazes de afetar o equilíbrio econômico-financeiro inicial, poderá ensejar a prolação de termo aditivo de comum acordo entre as partes, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei federal nº 14.133/2021.

9.3. A **CONTRATADA** poderá exercer a faculdade do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sendo a solicitação de reequilíbrio apreciada pela **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias.

9.4. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias poderão ser alteradas apenas em comum acordo, em termo aditivo próprio, consoante §1º, art. 104, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Por caracterizarem superfaturamento, ficam vedadas alterações de cláusulas financeiras que acarretem recebimentos contratuais antecipados, distorções do cronograma físico-financeiro, prorrogações injustificadas do prazo contratual com custos adicionais para a **CONTRATANTE** ou reajustes irregulares de preços.

9.6. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe as sanções de:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.1. O percentual da multa poderá ser de 3% (três por cento) ou 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da adjudicação ou contratação, nas hipóteses definidas no art. 109 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

10.2. O procedimento sancionatório observará o disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 (Capítulo IV – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

10.2.1. A **CONTRATADA** será notificada da instauração do procedimento sancionatório para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.3. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas.

10.2.4. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, conforme art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. Não existindo disposição em contrário, os atos processuais devem ser praticados pela notificada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Dos atos decorrentes da aplicação das sanções administrativas caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos arts. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As penalidades não serão aplicadas diante de força maior ou caso fortuito, acordo entre as partes ou razões de interesse público devidamente justificadas, bem como nas situações elencadas no art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** por ocasião deste contrato, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público devidamente justificadas;
- VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

11.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas hipóteses do §2º, do art. 137, da Lei federal nº 14.133/2021.

11.3. A rescisão contratual pela **CONTRATANTE** será formalmente motivada nos autos do processo, cabendo à **CONTRATADA**, caso queira, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação, restando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Este contrato poderá, por iniciativa das partes, e respeitada a legislação pertinente, sofrer modificações quanto a sua abrangência ou conteúdo, através da celebração de termos aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

12.2. Este contrato se vincula aos termos da Lei nº 14.133/2021; da Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério da Presidente, autoridade máxima da **CONTRATANTE**, Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos arts. 5º, IV; 16 e 17; bem como do Pregão Eletrônico nº 02/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

13.1. Conforme §4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/2021, a formalização deste contrato importa na afirmativa, pela **CONTRATADA**, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento de relação jurídica com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para fins de atendimento ao disposto nos arts. 92 e 94 da Lei nº 14.133/2021, este contrato e eventuais aditivos serão disponibilizados no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** e divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma indicada no art. 110 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis pela **CONTRATANTE**.

14.3. As partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade de Americana para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Americana, XX de dezembro de 2025.

CONTRATANTE:

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
Presidente da ARES-PCJ

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Carlos Roberto de Oliveira
RG nº 32.824.181-7

Dalto Favero Brochi
RG nº 11.671.976-X

De acordo com os termos do contrato:

Tiago Alves de Sousa (OAB/SP 358.574)
Procuradoria Jurídica – ARES-PCJ

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARES-PCJ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação para

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Americana, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Telefone(s) para contato: _____

E-mail institucional (se for o caso): _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____